



APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 04150016/2024

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
<p>O estudo técnico preliminar, como documento inicial do planejamento da contratação, destaca o interesse público, identifica o problema a ser resolvido e propõe a melhor solução. Essa análise visa avaliar a viabilidade da contratação e serve como base para a elaboração do termo de referência.</p>	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
<p>A aquisição de medicamentos e correlatos para o município de Craíbas é essencial devido à importância fundamental desses produtos para a manutenção da saúde e o tratamento eficaz de diversas condições de saúde. A falta desses recursos pode resultar em consequências adversas para a saúde pública e comprometer a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.</p> <p>É fundamental garantir o acesso contínuo a medicamentos de uso geral e específico, conforme prescrição médica, para atender às necessidades de tratamento de uma variedade de doenças e condições médicas. A disponibilidade adequada desses medicamentos é de extrema importância para garantir que os pacientes recebam o tratamento necessário para suas condições de saúde, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar geral.</p> <p>Portanto, a aquisição regular e adequada de medicamentos e correlatos é uma necessidade urgente para o município de Craíbas, garantindo assim a disponibilidade de recursos essenciais para a prestação de serviços de saúde.</p>	
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE	
<p>Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para aquisição de medicamentos e correlatos o qual vem sendo realizados procedimentos anualmente</p>	
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO	
<p>O objeto da contratação é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações comuns no mercado.</p>	
3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?	
<p>Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ou Portal de Transparência do Município, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por lote com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.</p> <p>Como se trata da necessidade da aquisição de medicamentos e correlatos, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses bens.</p>	



Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como o edital do Pregão Eletrônico nº 10.024/2023, disponível no portal de transparência deste município, com a finalidade de identificar a existência de medicamentos e correlatos. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP a ata de registro de preços com os valores correspondentes orçados, perfazendo-se o total de R\$3.219.544,64 (Três milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

4. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de assinatura, momento a partir do qual as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. A publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA também será realizada nesse mesmo período. O contrato é passível de prorrogação, conforme estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Craíbas/AL são consideradas adequadas e suficientes.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

A estimativa para a aquisição abrange uma quantidade suficiente de itens para atender às necessidades da instituição. Considerando o número de colaboradores e a natureza das atividades desempenhadas. A aquisição em questão ocorre por meio do procedimento administrativo auxiliar, sistema de registro de preço, realizado por meio de certame licitatório. Isso implica que a contratação desejada não resultará em um único contrato, mesmo que possa envolver execução continuada. Neste caso, o processo permite uma série de contratações, dentro dos limites quantitativos estabelecidos e observando um período de um ano. Em outras palavras, o pregão se encerra com uma única contratação, enquanto o registro de preços possibilita múltiplas contratações, conforme necessário. Sendo assim, torna-se comprovado a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde estimar um quantitativo preciso para atender ao município de Craíbas/AL de acordo o termo de referência.

8. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço indicado no edital.

9. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu



objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

12. PARCELAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos e correlatos visa alcançar uma série de resultados essenciais para a saúde e o bem-estar da população de Craíbas. Primeiramente, busca-se garantir o acesso a medicamentos essenciais, permitindo que todos os residentes tenham acesso aos tratamentos necessários para suas condições médicas, promovendo assim a equidade no acesso aos cuidados de saúde.

Além disso, espera-se que essa iniciativa contribua para melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos no município. Ao garantir um abastecimento regular e adequado de medicamentos e correlatos, pretende-se proporcionar tratamento oportuno e eficaz aos pacientes, melhorando assim os resultados clínicos e a satisfação do usuário. A disponibilidade constante de medicamentos e correlatos ajudará a garantir que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários, assegurando que recebam o tratamento adequado no momento oportuno.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de



fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para aquisição de medicamentos e correlatos para o município de Craíbas é respaldada por diversos fatores. Primeiramente, a saúde pública é uma prioridade para a administração municipal, refletida nos recursos orçamentários destinados a essa área. A disponibilidade desses recursos permite que sejam realizadas aquisições necessárias para garantir o acesso da população a medicamentos e correlatos essenciais.

Além disso, o mercado de fornecedores de medicamentos e correlatos é diversificado, oferecendo uma variedade de opções para atender às necessidades do município. A realização de processos licitatórios transparentes e competitivos permite selecionar os fornecedores mais adequados, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos, preços competitivos e prazos de entrega satisfatórios.

A aquisição de medicamentos e correlatos é uma medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar da população de Craíbas. Ao garantir o acesso a tratamentos e materiais de saúde necessários, o município está investindo na melhoria da qualidade de vida e na



promoção da saúde da comunidade.

Portanto, considerando todos esses fatores, a contratação para aquisição de medicamentos e correlatos para o município de Craíbas é viável e imprescindível para atender às necessidades de saúde da população local.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Craíbas/AL, 11 de Abril de 2024.

DIORGENES COSTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE